



Lapidar CGE: 1º Ciclo de  
atualização em matéria  
correcional

Webinar 3 – Perguntas e  
Respostas

COORDENADORIA DE  
CORREGEDORIA

# INTRODUÇÃO

- O que é um processo administrativo disciplinar/correcional?

Administração e o poder-dever.

- Como é a aplicação da nova lei no processo disciplinar?

Absoluta ou complementar.

# PERGUNTA

- Como será a aplicação da nova lei nas empresas da Administração Indireta com quadro de empregados públicos (ex TECPAR e COHAPAR)?
- Procedimento, publicação em DOE e instrumento de instauração

# CONTAGEM DE PRAZOS

- Alteração na forma de contagem, de dias corridos para dias úteis.

## PERGUNTAS:

- QUAL O PRAZO PARA A AUTORIDADE JULGADORA APÓS O ENVIO DO RELATÓRIO FINAL?
- O Decreto 5792/2012 continua em vigência?

## Comunicação dos Atos

- PERGUNTA: No caso de acusado (PAD) não localizado, como deverá ser feita a citação/intimação?

Art 29

# COMUNICAÇÃO DOS ATOS (intimação de PAD)

- **DEVERÁ CONTER:**
  - DESCRIÇÃO DOS FATOS
  - INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS
  - CÓPIA DO DOCUMENTO INICIAL DO PAD
  - PRAZO DE MANIFESTAÇÃO
  - IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO
  - NOME DO ÓRGÃO
  - FINALIDADE DA INTIMAÇÃO
  - DATA, HORA E LOCAL(SE PRESENCIAL)
  - INFORMAÇÃO DA CONTINUIDADE
  - INDICAÇÃO DOS FATOS

**ATENÇÃO PARA POSSIBILIDADE  
DE NULIDADE**

## PRESCRIÇÃO

- ADVERTÊNCIA
- REPREENSÃO
- SUSPENSÃO

2 ANOS

- DEMISSÃO
- DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO/CARGO EM COMISSÃO
- CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA/DISPONIBILIDADE

5 ANOS

- INTERRUPTÃO/SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO
- **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ADMINISTRATIVA**

# COMISSÕES

- **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E COMISSÃO DE PAD**
  - DESIGNAÇÃO: INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO CONSTITUI **ENCARGO DE NATUREZA OBRIGATÓRIA.**
  - COMPETÊNCIA DOS MEMBROS (PRESIDENTE, SECRETÁRIO, VOGAL).



# SINDICÂNCIA

O QUE É	PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PARA ESCLARECER DETERMINADO ATO OU FATO.
RESULTADO	FORNECERÁ ELEMENTOS PARA ABERTURA DE PAD, <b><u>SE EXISTIR INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE.</u></b>
COMPOSIÇÃO	<b><u>2 OU 3 SERVIDORES</u></b> A CRITÉRIO DA AUTORIDADE INSTAURADORA, LEVANDO EM CONTA A COMPLEXIDADE DO CASO.
PRAZO	<b><u>15 DIAS</u></b>

## FASES DA SINDICÂNCIA

ATO DE  
INSTAURAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DOS  
TRABALHOS  
(INVESTIGAÇÃO)

RELATÓRIO  
FINAL

JULGAMENTO

# SINDICÂNCIA

- RELATÓRIO
  - HISTÓRICO
  - DISPOSITIVOS LEGAIS SUPOSTAMENTE INFRINGIDOS
  - INDÍCIOS/PROVAS
  - CONCLUSÕES (ARQUIVAMENTO, PAD, IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS).



**TODOS OS ATOS DEVEM**  
**SER DATADOS**

# Localizando os modelos

The screenshot shows the website of the Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE). The browser address bar displays <https://www.cge.pr.gov.br/#>. The main navigation bar includes links for Institucional, Ouvidoria, Transparência, Compliance, Capacitação, Coordenadorias, COVID-19, and LGPD. A dropdown menu for 'Coordenadorias' is open, showing options like Apresentação, Projeto Lapidar, Legislação, and Perguntas Frequentes. The 'Projeto Lapidar' option is highlighted with a red box. Below the navigation bar, there are buttons for 'Serviços para você!' with sub-options for 'OUVIDORIA' and 'TRANSPARÊNCIA'. The main content area features a 'NOTÍCIAS' section with three news items and an 'AGENDA EXECUTIVA' section with a calendar for January 2022.

**NOTÍCIAS**

- Nova lei contra a corrupção do Paraná é inovadora e justa, afirmam advogados
- Governo conclui mais um mapeamento de riscos para prevenir corrupção no Estado
- Com Projeto Lapidar, CGE atualiza servidores sobre novo Estatuto e exigências da gestão pública

**AGENDA EXECUTIVA**

Controlador-Geral do Estado

<< Janeiro 2022 >>

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

[Mais notícias >>](#)

## MODELO DE RESOLUÇÃO DE INSTAURAÇÃO

### NOME DO ÓRGÃO

RESOLUÇÃO Nº [REDAZIDA], DE [REDAZIDA] DE [REDAZIDA] DE 20 [REDAZIDA]

*Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.*

O [REDAZIDA] (cargo da autoridade instauradora), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. [REDAZIDA] da Lei / Decreto nº [REDAZIDA], pelo art. 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando a (descrição sucinta dos fatos),

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº [REDAZIDA], que narra [REDAZIDA] (descrição sucinta dos fatos).

Art. 2º Designar os servidores públicos: Nome, RG nº [REDAZIDA]; Nome, RG nº [REDAZIDA]; e Nome, RG nº [REDAZIDA], para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade-PR, [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20 [REDAZIDA].

Nome autoridade instauradora

Cargo

# MODELO DE RELATÓRIO FINAL

## RELATÓRIO

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor **Cargo da autoridade instauradora**  
**Nome autoridade instauradora,**

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, atendendo a determinação de Vossa Excelência para apuração de indícios de irregularidades administrativas decorrentes de possível **(descrição sucinta dos fatos)**, após as diligências que entendemos pertinentes, apresentamos o presente relatório, nos termos do art. 125 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

### I – HISTÓRICO DA DENÚNCIA

Na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, o **nome do órgão** tomou conhecimento da existência de supostas irregularidades cometidas **descrição das irregularidades, órgão onde ocorreram, etc.**

As supostas irregularidades foram noticiadas por meio **informar se foram noticiadas nos meios de comunicações digitais, por meio de denúncia anônima, se porventura foram noticiadas de alguma outra forma.**

Em decorrência das notícias veiculadas o cargo da **autoridade instauradora,** determinou a instauração da presente sindicância.

### II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Esta Comissão de Sindicância iniciou seus trabalhos no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, (fl. nº \_\_\_\_\_ do caderno protocolar).

# MODELO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO OU INSTAURAÇÃO

## DESPACHO

Protocolo nº [REDAZIDA]

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei 20.656/2021 e Decreto Estadual nº [REDAZIDA] e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº [REDAZIDA], de [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20 [REDAZIDA], publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº [REDAZIDA], de [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20 [REDAZIDA], com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

### RESOLVE

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, eis que não foram constatadas quaisquer irregularidades cometidas por agentes ou servidores públicos **(descrição sucinta)**.

OU

Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, eis que foram constatadas irregularidades **(descrição sucinta)**.

Publique-se.

Cidade-PR, [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20 [REDAZIDA].

Nome da autoridade instauradora

Cargo da autoridade instauradora

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

O QUE É	INSTRUMENTO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR POR INFRAÇÃO PRATICADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO			
DANOS FINANCEIROS	A COMISSÃO PROCESSANTE DEVERÁ IDENTIFICAR SE O FATO CAUSOU DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SE SIM, QUAL FOI O VALOR.			
AMPLA DEFESA	DIREITO DO ACUSADO			
COMISSÃO DE PAD	COMISSÃO PROCESSANTE, PERMANENTE OU ESPECIAL			
COMPOSIÇÃO	3 SERVIDORES HIERARQUICAMENTE SUPERIORES AO INDICIADO ( <u>SENDO 2 DELES EFETIVOS E ESTÁVEIS</u> )			
PRAZOS	<table><tr><td>ATÉ 3 DIAS, APÓS PUBLICAÇÃO, PARA ABERTURA</td><td>ATÉ 15 DIAS, APÓS INDICIAMENTO, PARA DEFESA PRÉVIA FACULTATIVA</td><td>ATÉ CINCO DIAS, APÓS RELATÓRIO FINAL, PARA RECURSO</td></tr></table>	ATÉ 3 DIAS, APÓS PUBLICAÇÃO, PARA ABERTURA	ATÉ 15 DIAS, APÓS INDICIAMENTO, PARA DEFESA PRÉVIA FACULTATIVA	ATÉ CINCO DIAS, APÓS RELATÓRIO FINAL, PARA RECURSO
ATÉ 3 DIAS, APÓS PUBLICAÇÃO, PARA ABERTURA	ATÉ 15 DIAS, APÓS INDICIAMENTO, PARA DEFESA PRÉVIA FACULTATIVA	ATÉ CINCO DIAS, APÓS RELATÓRIO FINAL, PARA RECURSO		

### FASES DO PAD

INSTAURAÇÃO  
COM  
PUBLICAÇÃO

INDICIAMENTO  
PELA COMISSÃO  
PROCESSANTE

DEFESA

INSTRUÇÃO

RELATÓRIO

JULGAMENTO

# PAD

- **DEFESA PRÉVIA**
- **INSTRUÇÃO DO PAD**
  - TERMO DE DECLARAÇÃO
  - TERMO DE DEPOIMENTO
  - TERMO DE INFORMAÇÃO
- **INTERROGATÓRIO DO INDICIADO**
  - REGRAS BÁSICAS DO INTERROGATÓRIO
  - QUALIFICAÇÃO DO INDICIADO OU SEU REPRESENTANTE
- **DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE**
- **INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS**
- **INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS**
  - QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA
  - OITIVA DAS TESTEMUNHAS
  - DILIGENCIAS
  - PERÍCIAS



# PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

- ATO DE INSTAURAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº [REDACTED], DE [REDACTED] DE [REDACTED] DE 20 [REDACTED]

O (cargo da autoridade instauradora), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. [REDACTED] da Lei/ Decreto nº [REDACTED], e art. 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, resolve:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº [REDACTED], determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **Nome**, RG nº [REDACTED] - órgão, por ter, em tese *descrição sucinta dos fatos*, infringindo assim o disposto no art. [REDACTED] da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeito às sanções previstas no art. 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º - Designa os servidores públicos: **Nome**, RG nº [REDACTED], **cargo**; **Nome**, RG nº [REDACTED], **cargo**; e **Nome**, RG nº [REDACTED], **cargo**; para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - PR, [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

**Nome autoridade instauradora**

**Cargo autoridade instauradora**

## PAD

- DESPACHO DE INDICIAMENTO

### DESPACHO DE INDICIAMENTO:

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, reuniu-se na presente data, em atendimento ao art. 135 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **por teleconferência (ou na sede do órgão – endereço)**, e decide por **INDICIAR** o(s) servidor (es):

1) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, ocupação, cargo, lotação, matrícula, carteira de identidade e CPF), conforme a(s) irregularidade (s), o conjunto probatório, ato(s) e fato(s) a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE 01:** (descrever a irregularidade praticada, conforme os tipos previstos na Lei Estadual nº 6.174/70 ou outras normas existentes):

- **Especificar as provas que levaram ao convencimento do colegiado**
- **O nexos causal entre essas provas e a irregularidade praticada**
- **A autoria**
- **A tipificação expressa**

**Exemplo:**

Quanto a essa acusação especificada no item "a", o documento contido à folha \_\_\_\_\_ comprova que o Indiciado foi o autor dessa infração ao \_\_\_\_\_ (descrever a prática do ato, especificando se o ato foi praticado de forma culposa ou dolosa).

O documento contido à folha \_\_\_\_\_ demonstra que o Indiciado praticou essa infração ao \_\_\_\_\_ (descrever a prática do ato, especificando se o ato foi praticado de forma culposa ou dolosa).

Ainda, a testemunha \_\_\_\_\_, cujo depoimento foi colhido à folha \_\_\_\_\_, afirmou:

“\_\_\_\_\_”

Pelo exposto, presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade do servidor \_\_\_\_\_, esta comissão o indícia pelo cometimento da infração capitulada no (s) art.(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ da Lei nº 6.174, de 1970.

- b) **IRREGULARIDADE 02:** (...)
- c) **IRREGULARIDADE 03:** (...)

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Protocolo nº [REDAZIDA]

Nos termos do art. 136, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o **Nome da presidente**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela RESOLUÇÃO nº [REDAZIDA], de [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20[REDAZIDA], publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº [REDAZIDA], de [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20[REDAZIDA], NOTIFICA o servidor **Nome**, portador do RG nº [REDAZIDA], detentor do cargo de [REDAZIDA], no **nome do órgão**, dos termos de seu indiciamento (cópia em anexo).

Em atenção aos artigos 26, 27 e 136, todos da Lei Estadual nº 20.656/2021 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), fica o indiciado citado para que, **no prazo comum de 15 (quinze) dias**, sob pena de preclusão:

- Apresentar defesa escrita;
- Apresentar documentos de que dispuser;
- Requerer perícia e diligências;
- Arrolar no máximo 8 (oito) testemunhas.

O processo tramita em meio exclusivamente digital, protocolo sob o nº [REDAZIDA], devendo o indiciado, pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, com poderes específicos para atuar junto a área correcional do poder executivo do estado do paraná, solicitar habilitação aos Autos do processo, por meio do sistema [eProtocolo](http://www.eprotocolo.pr.gov.br), [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br).

**Atenção:** Se o indiciado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o Processo Administrativo, será considerado revel, e será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos que componham a mesma carreira daquele, para realizar a defesa do indiciado ausente.

E, para constar, eu **Nome da secretária**, Secretária, digitei esta citação.

Cidade-PR, [REDAZIDA] de [REDAZIDA] de 20[REDAZIDA].

**Nome da presidente**  
Presidente

**Nome da secretária**  
Membro - Secretária

## PAD

- NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

# RELATÓRIO FINAL - PAD

- RELATÓRIO FINAL



- HÁ CONVICÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR?
- DANOS AOS COFRES PÚBLICOS
- RESULTADOS DO RELATÓRIO
  - ARQUIVAMENTO
  - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

7\_relatorio\_final - Word

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Design | Layout | Referências | Correspondência | Revisão | Exibir | Diga-me | Entrar | Compartilhar

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO FINAL

Protocolo:	nº do protocolo
Assunto:	Processo Administrativo Disciplinar descrição sucinta da apuração realizada no protocolado pela comissão
Órgão/Entidade:	Nome do órgão instaurador
Interessado:	Nome do servidor indiciado

Excelentíssimo Senhor Cargo da autoridade instauradora.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº de de de 20 publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº de de de 20, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no protocolo nº, relacionada à conduta praticada pelo servidor pelo servidor nome do servidor, reuniu-se na presente data para proceder a análise do presente caderno protocolar e, nos termos dos arts. 181 à 186, da Lei Estadual nº 20.656/2021, apresenta o RELATÓRIO FINAL conforme segue:

**1. Da Denúncia**

O nome de quem apresentou a denúncia (ex.: Grupo de recursos Humanos Setorial do órgão), no caderno protocolar nº, apresentou denúncia informando que o servidor nome do servidor teria, em tese, cometido infração cometida, nos termos do art. nº da Lei 6.174/1970.

Paraná | Brasil | Telefone | E-mail do órgão

Página 1 de 5

Página 1 de 5 885 palavras Português (Brasil) 80%

# TAC- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- **O QUE É?**

- ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ALGUÉM QUE TENHA VIOLADO A LEI. TRATA-SE DE UMA MEDIDA ALTERNATIVA À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MEDIANTE, AO MENOS, UMA OBRIGAÇÃO E A CORRESPONDENTE IMPLICAÇÃO PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO

- **QUANDO?**

- ANTES OU DURANTE A SINDICÂNCIA. EM ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELO INDICIADO.
- ANTES OU DURANTE PAAR. EM ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELO INDICIADO.

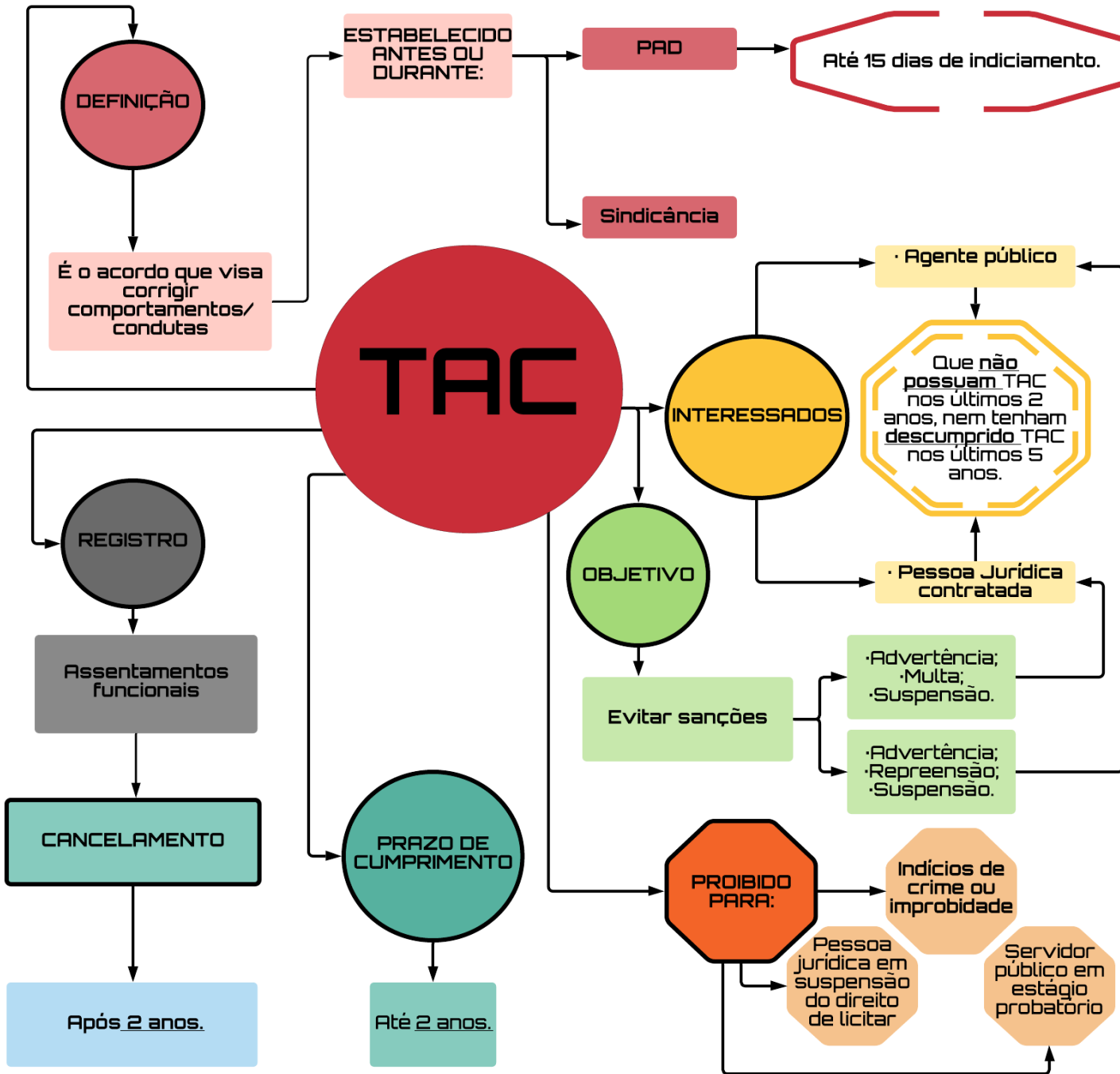
# TAC

- **QUEM?**

- AGENTE PÚBLICO. QUE **NÃO POSSUA** TAC NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, NEM TENHA **DESCUMPRIDO** TAC NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.
- PESSOA JURÍDICA. QUE **NÃO POSSUA** TAC NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, NEM TENHA **DESCUMPRIDO** TAC NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

- **REQUISITOS:**

- ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO, SUSPENSÃO E MULTA.
- PROIBIDO PARA: PESSOA JURÍDICA EM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR, INDÍCIOS DE CRIME OU IMPROBIDADE, SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- **CGE: DEVERÁ SER INFORMADA DA CELEBRAÇÃO DO TAC NO PRAZO DE 30 DIAS PARA CIÊNCIA;**
- OFÍCIO (E-PROTOCOLO) AO GABINETE DA CGE INSTRUÍDO COM TODO O ACORDO.



# OITIVAS

- DECLARAÇÕES
- DEPOIMENTO
- INFORMANTES
- ACAREAÇÃO

PERGUNTA: COMO DEVE SER FEITA A OITIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESPEITANDO O ECA?



# USO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

- ePROTOCOLO
- VIDEOCONFERÊNCIAS
  - WEBCONF (Celepar)

## DICA:

- Realizar o download do arquivo e anexar ao protocolo do procedimento;
- Guardar por 5 (cinco) anos, os arquivos não anexados aos protocolos

# ATENUANTES E AGRAVANTES

- Condições que tornam aquela conduta mais compreensível ou mais reprovável;
- A percepção dessas condições deverá ser apontada pela Comissão no Relatório Final para ser considerada pela Autoridade na definição da pena.

# TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- **O QUE É**
  - PROCESSO FORMAL, COM RITO PRÓPRIO, COM OBJETIVO DE APURAR FATOS. BUSCA O RESSARCIMENTO DOS COFRES PÚBLICOS.
- **POR QUE É INSTAURADO**
  - QUANDO O AGENTE PÚBLICO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AGE EM DESCUMPRIMENTO DA LEI OU DEIXA DE ATENDER O INTERESSE PÚBLICO
- **ADOÇÃO DE MEDIDAS:** Até 60 DIAS
- **QUEM:** CONTROLE INTERNO
  - **INICIO:** 5 DIAS

Quando a autoridade administrativa não executa providências, comete infração grave, sendo responsabilizada solidariamente frente às sanções cabíveis.

# TOC

**15 DIAS**

- Apresentação de defesa e juntada de documentos;
- Produção complementar de provas e saneamento do feito;
- Esclarecimentos complementares, quando solicitados pela comissão;
- Emissão de relatório conclusivo e ciência do relatório à autoridade administrativa competente;
- Emissão de pronunciamento definitivo sobre os fatos apurados, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano pela autoridade administrativa competente.



Os prazos poderão ser prorrogados, não ultrapassando o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

# PAAR

- PERGUNTA: COMO CONDUZIR O PAAR DE ACORDO COM A NOVA LEI?

**Artigo 191:** Aplicam-se as disposições do capítulo anterior ao Processo Administrativo Para Apuração de que trata a lei nº 15.608/07, naquilo que não conflitarem com suas disposições específicas.